

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 011/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada para implementação do **Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense**, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 088/2024, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, estabelecido na Av Comendador Franco, 1341, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: Implementação do **Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense**, conforme protocolo **23.214.829-2**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.745.500,00 (Dezessete milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **9TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 18/12/2024 12:27 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.214.829-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 17/12/2024 08:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1bb11a44f3574494834cf215e96d85a1.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
TERMO 011/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada para implementação do **Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense**, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 088/2024, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, estabelecido na Av Comendador Franco, 1341, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: Implementação do Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense, conforme protocolo 23.214.829-2.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.745.500,00 (Dezessete milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

150134/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
035/2023 PDI	UNICENTRO	1	22/05/2025	22/08/2025	16/12/2024
271/2023 PDI	UNICENTRO	2	10/06/2025	10/09/2025	16/12/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

150130/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 197/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 32.710,00	Projeto FEL202330 1000012 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 394/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 100.000,00	Projeto FEL202330 1000084 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 455/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 100.000,00	Projeto FEL202331 1000052 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 457/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 100.000,00	Projeto FEL202331 1000056 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 458/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 149.548,00	Projeto FEL202330 1000083 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 459/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 99.907,50	Projeto FEL202330 1000045 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 470/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 200.000,00	Projeto FEL202330 1000072 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 488/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 99.111,25	Projeto FEL202330 1000051 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	16/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 497/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 116.400,00	Projeto REN202426 1000004 – Chamada de Projetos n.º 12/2024	16/12/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

149946/2024

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
2º Aditivo ao Contrato nº 01/2023

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.
Ligga Telecomunicações S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Objeto: Renovação do contrato nº 01/2023, firmado entre as partes no dia 11/02/2023 – “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de link de Internet. Processo Administrativo nº 3674/2024, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência.

Data da Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026

Valor máximo da Contratação: R\$ 9.869,64 (Nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná.

Diretora/Presidente: Adriana Maia Albini

150614/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, estabelecido na Av Comendador Franco, 1341, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.047.399/0001-65, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **Alessandro de Castro**, brasileiro, RG 6098689-4 SESP/PR, CPF 027.655.509-5, com endereço comercial na Av Comendador Franco, 1341, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 011/2024 (protocolo nº **23.214.829-2**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação do Instituto Eivaldo Lodi para implementação do **Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense**, conforme Termo de Referência contido no processo.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 011/2024, objeto do processo administrativo nº **23.214.829-2**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11800, de 18 de dezembro de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 111 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 17.745.500,00 (Dezessete milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato poderá ser reajustado a partir de doze meses de vigência, por meio de apostilamento e acordo entres as partes.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Especificação dos Serviços

6.9.1 O escopo dos serviços a serem realizados pelo IEL-PR no âmbito desta prestação de serviços abrange uma série de ações estratégicas e operacionais, baseadas em sua expertise, voltadas para a plena implementação e gestão do programa, que se dará por:

- I. REGULAMENTO DO PROGRAMA**
- II. CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PARA DOUTORES E EMPRESAS**
- III. ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS**
- IV. ARMAZENAMENTO COMPARTILHADO EM NUVEM DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO PROGRAMA**
- V. GESTÃO DO RECURSO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**
- VI. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA:**
 - Avaliação de projetos e/ou planos de trabalho junto a Comissão Técnica Avaliativa
 - Gerenciamento Administrativo para emissão de documentos jurídicos
 - Processo Seletivo de Doutores Bolsistas
 - Desenvolvimento Pessoal e Profissional
 - Acompanhamento avaliativo de competências comportamentais e transversais
 - Acompanhamento de Projetos ou Planos de Trabalho
 - Emissão de relatórios prestação de contas
 - Coleta de Relatório de Encerramento das atividades

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



- **Plano de Comunicação**

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 Os pagamentos obedecerão o cronograma a seguir:

Protocolo nº **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação nº 011/2024 (página 4 de 9)

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	0	0	0	3	4	4	5	5	5	3	1	0	30
Bolsa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 171.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ -	R\$ 1.710.000,00
Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.700,00	R\$ 55.600,00	R\$ 55.600,00	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 41.700,00	R\$ 13.900,00	R\$ -	R\$ 417.000,00
M	0	0	0	3	4	4	5	5	5	3	1	0	30
Bolsa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ 1.620.000,00
Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.700,00	R\$ 55.600,00	R\$ 55.600,00	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 41.700,00	R\$ 13.900,00	R\$ -	R\$ 417.000,00
G	0	0	0	4	6	6	6	6	6	3	3	0	40
Bolsa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ -	R\$ 1.920.000,00
Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.600,00	R\$ 83.400,00	R\$ 83.400,00	R\$ 83.400,00	R\$ 83.400,00	R\$ 83.400,00	R\$ 41.700,00	R\$ 41.700,00	R\$ -	R\$ 556.000,00
Subtotal nº Bolsas	0	0	0	10	14	14	16	16	16	9	5	0	100
Subtotal aporte Bolsa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 525.000,00	R\$ 732.000,00	R\$ 732.000,00	R\$ 843.000,00	R\$ 843.000,00	R\$ 843.000,00	R\$ 477.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ -	R\$ 5.250.000,00
Subtotal Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139.000,00	R\$ 194.600,00	R\$ 194.600,00	R\$ 222.400,00	R\$ 222.400,00	R\$ 222.400,00	R\$ 125.100,00	R\$ 69.500,00	R\$ -	R\$ 1.390.000,00

9.7 Do valor total do contrato, **R\$ 13.530.000,00 (Treze milhões quinhentos e trinta mil reais)** serão vertidos à CONCESSÃO DE BOLSAS conforme consta da proposta, e **R\$ 4.215.500,00 (quatro milhões, duzentos e quinze mil e quinhentos reais)** serão destinados ao pagamento da consultoria de gestão do programa em favor ao IEL/PR, conforme estabelecido no item REMUNERAÇÃO PROGRAMA DE CONSULTORIA DESTINADO AO IEL/PR da proposta comercial.

9.8 A emissão de notas fiscais deverá compreender os valores totais despendidos pela CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



Protocolo nº **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação nº 011/2024 (página 5 de 9)

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



Protocolo n.º **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação n.º 011/2024 (página 6 de 9)

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Esse documento foi assinado eletronicamente pelo **GERSON LUIZ KOCH** em 21/01/2025 20:52. Para validar suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



Protocolo nº **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação nº 011/2024 (página 7 de 9)

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Esses dados foram assinados por **LESSAINE DE LIMA SFRONZATO** e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



Protocolo nº **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação nº 011/2024 (página 8 de 9)

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>



Protocolo nº **23.214.829-2** – Dispensa de Licitação nº 011/2024 (página 9 de 9)

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Alessandro de Castro
Superintendente Regional

Testemunhas

1 –
2 –

Esse documento foi assinado por ALESSANDRO DE CASTRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALESSANDRO DE CASTRO (CPF ***.655.509-**) em 20/12/2024 13:41 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/WSBE9-DURR3-GX2Q5-XSRGS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato0192024.pdfdatado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 21/01/2025 20:52 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 23/01/2025 08:44 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.214.829-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 27/12/2024 20:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
297f51f5e04d7da0d8bf0c4b53752e90.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de consumo de expediente. **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.791.445,05 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos, quarenta e um reais e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

152722/2024

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR, torna público a quem possa interessar que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024, cujo objeto é: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis, para distribuição para crianças do município fazerem uso em domicílio, utilização na Casa Abrigo para crianças acolhidas e com indicação de uso e para atender pacientes com decisão judicial, distribuídos na farmácia Adair Luiz Kich, no Jardim Santa Maria; e, suplementos alimentares para uso dos pacientes nos serviços de Urgência e Emergência do município, sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), alimentação enteral a domicílio, suplementos alimentares para crianças do município e para atender pacientes com decisão judicial, distribuídos na Farmácia Escola, no Centro, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de janeiro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de janeiro de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 13 de janeiro de 2025. Município de Toledo/PR, em 02 de janeiro de 2025. ANDRÉ DALLA VECCHIA – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

94/2025

Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Valor: o valor da contratação passará a ser de R\$ 4.682.624,08 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), referente a supressão de 2,24% do valor total do valor inicial do Contrato.

Contrato: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Distritos de Cerradinho, Barro Preto e Sapé, numa área de 14.589,31 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 19 de dezembro de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

152257/2024

Turvo

MUNICÍPIO DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

O MUNICÍPIO DE TURVO-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2025, na plataforma Compras.Gov., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO - Fornecimento

e Instalação de Luminárias de LED 668 unidades R\$ 800.328,85 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br) e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Turvo, 20 de dezembro de 2024.

152562/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

O MUNICÍPIO DE TURVO torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2025, na plataforma Compras.Gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do Objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Vias diversas – Área Industrial Barracão industrial 300,00 m² 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br) e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Turvo-PR, 20 de dezembro de 2024

152563/2024

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 011/2024 (protocolo n.º 23.214.829-2), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação do Instituto Euvaldo Lodi para implementação do Programa Jovens Doutores no Setor Empresarial Paranaense, conforme Termo de Referência contido no processo. Valor: O valor total do contrato é de O valor total do contrato é de R\$ 17.745.500,00 (Dezessete milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

152766/2024

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
717/2022 PDI	CPUP	3	R\$ 8.400,00	R\$ 75.600,00	19/12/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

152231/2024

Ato da Diretoria Executiva 255/2024

Ref.: Alteração de Cronograma do EDITAL N.º 01/2024 – SETI PRIME 2024 – PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (PRIME)

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, localizada na Av. Lothário Meissner, 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, FA, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, Sebrae – PR, torna pública a referida alteração de cronograma, disposta no item 4.1:

4.1. DOS CONTEÚDOS DA TERCEIRA FASE

Uma última sessão de consultoria por equipe de duas horas e um workshop sobre a Plataforma de submissão de projetos SparkX com a Fundação Araucária, conforme o seguinte cronograma:

DATA	Workshop
Etapa realizada	Mentorias individuais
Etapa realizada	Aperfeiçoamento do pitch
Etapa realizada	Cerimônia de encerramento e premiação, conforme etapas e prazos do item 2.1 deste edital.